



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.455/2024

Homologa o parecer da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de Pejuçara e fixa os novos valores utilizados para apuração de valores venais incidentes do IPTU, ITBI e demais impostos.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, I, II e III da Constituição Federal e em conformidade com o art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 831, de 24 de novembro de 1998, considerando a necessidade de atualizar os valores dos tributos municipais, e nos termos da legislação tributária vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica fixado e homologado o parecer da Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis do Município de Pejuçara, RS, datado de 12 de janeiro de 2024, referente aos valores a serem utilizados na apuração dos valores venais das propriedades territoriais urbanas, prediais e rurais do Município de Pejuçara para fins de incidência do IPTU e demais impostos.

Art. 2º A taxa de coleta de lixo será cobrada juntamente com o IPTU, sem qualquer desconto.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Executivo nº. 3.238, de 10 de janeiro de 2023, e as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI BASSO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA.

A Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Pejuçara, designada pela Portaria nº 15.583, de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições e considerando o índice oficial de inflação acumulado do ano de 2023, de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), verificada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, resolve fixar o valor venal das propriedades territoriais e prediais urbanas e da Unidade Fiscal, para o exercício de 2024, conforme segue:

I – O valor venal das propriedades territoriais urbanas do Município de Pejuçara/RS, para o exercício de 2024 será apurado multiplicando-se a área real do imóvel pelos seguintes valores.

1ª Zona: R\$ 55,23 (cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)

2ª Zona: R\$ 37,34 (trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

3ª Zona: R\$ 18,96 (dezoito reais e noventa e seis centavos)

II – O valor venal das propriedades prediais urbanas do município de Pejuçara/RS, para o exercício de 2024, será apurado multiplicando-se a área construída do imóvel considerando os seguintes valores, de acordo com o padrão de qualidade de edificações:

Padrão alto:

Alvenaria: R\$ 1.201,39 (mil duzentos e um reais e trinta e nove centavos)

Madeira: R\$ 1.088,09 (mil oitenta e oito reais e nove centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

(Parecer da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Pejuçara fls. 02)

Padrão Normal:

Alvenaria: R\$ 667,53 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Madeira: R\$ 647,67 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Padrão Baixo:

Alvenaria: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

Madeira: R\$ 374,73 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

III – A edificação será classificada como Padrão Alto, Normal ou Baixo

IV – O valor da Unidade Fiscal (UF) é fixado em R\$ 505,78 (quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

V - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM), criado pela Lei Municipal nº. 1.588, de 27/12/2011 é de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) para o ano de 2024.

VI – Os valores de terras (imóveis rurais) no Município de Pejuçara, passam a ter as seguintes avaliações:

Terra plana: R\$ 29.217,09 (vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e nove centavos).

Terra alta (dobrada): R\$ 24.349,78 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

(Parecer da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Pejuçara fls. 03)

Outras: (rochosas, alagáveis, matas, áreas de preservação permanente): R\$ 13.791,77 (treze mil setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Pejuçara/RS, 12 de Janeiro de 2024.

MONIQUI BUENO MARCHEZAN
TESOUREIRO SUBSTITUTO

ANGELO RAFAEL GAI GOMES
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELE CRISTINA ROSSATTO SCHIAVO
CONTADORA

YAGO DA COSTA MULLER
ENGENHEIRO CIVIL

VALDECIR VILLANI
OFICIAL ADMINISTRATIVO

SHANA OLIVEIRA FERNANDES BASSO
INSPETORA TRIBUTÁRIA